



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VERDEJANTE**

***Casa Antônio Monteiro Bezerra***

Ofício Nº 013/2025

*Verdejante, 20 de Março de 2025*

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO**  
**Prefeito Municipal**  
Verdejante/PE.

Assunto: Encaminhamento da Lei 1.080/2025

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente instrumento encaminhar a Lei aprovada nesta Casa Legislativa em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Março de 2025.

Lei 1.080/2025- Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Verdejante, e dá outras providências.

Certo de pronto atendimento, aproveita a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**

  
**EDILÂNIO DE SÁ CARVALHO**  
Presidente



**LEI Nº 1.080/2025**

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Verdejante, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VERDEJANTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada, na Estrutura Básica da Prefeitura de Verdejante, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta pelos Cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com denominação, símbolo, quantidade e remuneração a seguir descritos:

SECRETARIA DE CULTURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário(a) de Cultura e Turismo	CC - I	01	R\$ 5.000,00
Assessor Executivo de Cultura e Turismo	CC - IV	01	R\$ 3.000,00
Diretor(a) de Cultura	CC - XII	01	R\$ 1.800,00
Diretor(a) de Turismo	CC - XII	01	R\$ 1.800,00
Coordenador de Programa e Projetos	CC- XIV	01	R\$ 1.518,00



Chefe de Gabinete do Secretário	CC- XIV	01	R\$ 1.518,00
---------------------------------	---------	----	--------------

**Art. 2º** Fica transferido, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Cultura e Turismo: 01(um) Cargo em Comissão de Diretor de Cultura e Turismo, ficando assim composta a Secretaria:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário(a) de Cultura e Turismo	CC - I	01	R\$ 5.000,00
Diretor(a) de Cultura	CC - XII	01	R\$ 1.800,00
Diretor(a) de Turismo	CC - XII	01	R\$ 1.800,00
Coordenador de Programa e Projetos	CC - XIV	01	R\$ 1.518,00
Chefe de Gabinete do Secretário	CC - XI	01	R\$ 2.000,00

**Art. 3º** São atribuições e competências da Secretaria de Cultura e Turismo:

I - Secretário de Cultura e Turismo atua como o líder estratégico do sistema cultural e turístico municipal. Ele é responsável por desenvolver e implementar políticas públicas que integrem a valorização do patrimônio cultural e a promoção da inovação artística. Com uma abordagem focada na conectividade entre a história local e as tendências contemporâneas, sua missão é fomentar a diversidade cultural e atrair turistas de diferentes segmentos. Além de ser o representante oficial da cidade em eventos culturais, o secretário estabelece parcerias intermunicipais e colaborações com instituições para enriquecer as experiências culturais e turísticas dos cidadãos.



II - Assessor Executivo de Cultura e Turismo prestará serviços auxiliando o líder estratégico do sistema cultural e turístico municipal em todas as suas necessidades ou ausências. Ser-lhe-á responsável em coautoria com o secretário da pasta por desenvolver e implementar políticas públicas que integrem a valorização do patrimônio cultural e a promoção da inovação artística. Com uma abordagem focada na conectividade entre a história local e as tendências contemporâneas, sua missão é fomentar a diversidade cultural e atrair turistas de diferentes segmentos. Além de ser o correpresentante oficial da cidade em eventos culturais, o assessor executivo estabelecerá parcerias intermunicipais e colaborações com instituições para enriquecer as experiências culturais e turísticas dos cidadãos.

III - Diretor de Cultura é o responsável pela formulação e execução de programas que incentivem e valorizem as manifestações artísticas no município. Suas atribuições incluem a curadoria de exposições, a organização de festivais e o suporte a artistas emergentes. Este profissional tem um papel fundamental na democratização do acesso à cultura, promovendo atividades que englobem teatro, dança folclórica e outras expressões artísticas, transformando a cidade num centro de criatividade e diversidade cultural.

IV - Diretor de Turismo é o responsável pelo planejamento e desenvolvimento de produtos turísticos que destaquem os atrativos naturais, históricos e culturais da cidade. Com uma mentalidade orientada para o mercado, suas funções incluem a criação de campanhas de marketing, a formação de guias turísticos e a elaboração de roteiros que conectem os visitantes à essência local. Além disso, ele atua em estreita colaboração com a iniciativa privada e organizações comunitárias, assegurando que as práticas turísticas sejam sustentáveis e tragam benefícios diretos à população.

V - Coordenador de Programas e Projetos tem a incumbência de desenvolver iniciativas que utilizem espaços públicos e alternativos para a realização de atividades artísticas e culturais. Ele atua na promoção de eventos que transformem praças, parques e centros culturais em ambientes interativos e vibrantes, estimulando a participação da comunidade e celebrando a diversidade cultural. Este profissional também é responsável por estabelecer parcerias com artistas e coletivos, garantindo que os projetos sejam inovadores e alcancem públicos variados.

**Art. 4º** Fica criada, na Estrutura Básica da Prefeitura de Verdejante, os Cargos de provimento efetivo, com denominação, símbolo, quantidade e remuneração a seguir descritos:



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS CRIADAS	TOTALIZANDO	REMUNERAÇÃO
Motorista (Educação)	PE	5	19	R\$ 1.518,00

**Parágrafo Único.** As vagas criadas integrarão o quadro de servidores efetivos constante na estrutura de cargos da Prefeitura Municipal de Verdejante.

**Art. 5º** Fica criada, na Estrutura Básica da Prefeitura de Verdejante, os Cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com denominação, símbolo, quantidade e remuneração a seguir descritos:

**GABINETE DO PREFEITO**

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS CRIADAS	TOTALIZANDO	REMUNERAÇÃO
Assessor de Gabinete	CC - XIV	06	25	R\$ 1.518,00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Executivo da Assistência Social	CC - IV	01	3.000,00



**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Executivo do Recursos Hídricos	CC - IV	01	3.000,00

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Executivo de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	CC - IV	1	3.000,00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Executivo da Saúde	CC - IV	1	3.000,00

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Executivo de Serviços Públicos	CC - IV	1	3.000,00



**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Executivo de Cultura e Turismo	CC - IV	1	3.000,00

**SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Executivo de Governo, Planejamento e Gestão	CC - IV	1	3.000,00

**Parágrafo Único.** São atribuições e competências dos Assessores Executivos prestar serviços auxiliares e complementares relativos aos secretários municipais em todas as suas necessidades ou ausências. Ser-lhes-ão responsáveis em coautoria com o secretário da pasta em todas as funções estratégicas e ou quando forem solicitados ou, regularmente, convocados.

**Art. 6º** Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Verdejante, Pernambuco, 20 de março de 2025.

  
EDILÂNIO DE SÁ CARVALHO

PRESIDENTE